

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE
CONTROLO PRÉVIO (art.º 6º do RJUE)**

Exma. Sr.ª
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____
na qualidade de _____ (1), **vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do artigo 6.º**
do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, **declaração de realização de**
obras isentas de controlo prévio no prédio sito em _____,
freguesia de _____, deste concelho, descrito na C.R.P. sob o n.º _____,
inscrito na Matriz: urbano rústico sob o artigo n.º _____.

As obras a executar enquadram-se na alínea:

- a) Obras de conservação;
- b) Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações, à exceção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;
- c) Obras de escassa relevância urbanística.

Descrição dos trabalhos a realizar: _____

_____.

Pede deferimento

Assinatura _____

(1) – Proprietário/Mandatário/Usufrutuário/ Promitente comprador, etc.)

Junta os elementos assinalados em folha de instrução anexa.

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito

do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Consoante os casos, poderão ser solicitados outros elementos no decorrer da análise do pedido.